



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2332

Página 21 de 22

Discussão e Votação.

ITEM 23 - Projeto de Lei nº 93/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 25.669,83 (vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), objetivando utilizar os recursos federais do PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família do exercício anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 24 - Projeto de Lei nº 94/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 12.028,75 (doze mil, e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), objetivando utilizar os recursos federais do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social de exercício anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 25 - Projeto de Lei nº 95/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 43.817,16 (quarenta e três mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), objetivando utilizar os recursos federais do Programa da Média Complexidade - Crack do exercício anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 26 - Projeto de Lei nº 96/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 44.450,60 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), objetivando utilizar os recursos federais do Programa Proteção da Média Complexidade - PAEFI do exercício anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 27 - Projeto de Lei nº 97/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 118.620,64 (cento e dezoito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), objetivando utilizar os recursos federais do Programa Proteção Social Especial de Média Complexidade - FNAS/COVID Portaria 378 - Reprogramação do exercício anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 28 - Projeto de Lei nº 98/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 4.338,39 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos), objetivando utilizar os recursos estaduais do

Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do exercício anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 29 - Projeto de Lei nº 99/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 214.000,00 (duzentos quatorze mil reais), objetivando utilizar os recursos de alienação de bens - Tesouro de Exercício Anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 30 - Projeto de Lei nº 100/2024, de autoria do Prefeito, que altera o anexo III da Lei nº 5.435/2021 (PPA) e altera o anexo IIA da Lei nº 5.560/2023 (LDO), autorizando a abertura de crédito especial, no importe de R\$ 230.846,32 (duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), objetivando utilizar os recursos de alienação de bens - Tesouro de Exercício Anterior. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. 1ª Discussão e Votação.**

ITEM 31 - Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, de autoria do Prefeito, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas.**

ITEM 32 - Projeto de Lei Complementar nº 07/2024, de autoria do Prefeito, que altera a Lei Municipal nº 4.885, de 20 de dezembro de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa Civil (CONDEC) do município de Garça e dá outras providências. **Pareceres das Comissões Permanentes da Casa. Discussão e Votação Únicas**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

Outros Atos

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 38/2024.

O Projeto, de autoria do Prefeito, dispõe sobre a conversão de férias vencidas em pecúnia, nas condições especificadas e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Sexta-feira, 05 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2332

Página 22 de 22

É o relatório.

Voto do Relator

A matéria atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Em sua tramitação nesta Comissão foi solicitado parecer à Procuradoria Legislativa da Casa, o qual acompanhamos.

No Parecer da Procuradoria Legislativa foi destacado que é necessário acompanhar o alerta quanto ao limite previsto no art. 167-A da CF/88.

Além disso, a matéria apresenta ilegitimidade para o pagamento dos períodos que ultrapassarem o limite legal aos servidores em atividade, bem como violação dos artigos 7º, XVII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, aplicável aos municípios por força do art. 144 da Constituição Estadual.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, apresento voto pela **ilegalidade e inconstitucionalidade** da matéria, nos termos do Parecer da Procuradoria Legislativa da Casa.

É como voto.

Fábio Santos

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Fabinho Polisinani

Membro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 69/2024

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 69/2024.

O Projeto, de autoria do Prefeito, institui a gratificação por desempenho para diretores escolares no município de Garça e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

A matéria atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

Em sua tramitação nesta Comissão foi solicitado parecer à Procuradoria Legislativa da Casa, o qual acompanhamos.

No Parecer da Procuradoria Legislativa foi destacado que se trata da criação de vantagens pecuniárias para servidores públicos que só se mostra legítima se realizada em conformidade com o interesse público e com as exigências do serviço.

Além disso a matéria proposta traz violação dos artigos 111 e 128 da Constituição Estadual, aplicável aos municípios por força do art. 144 da mesma Carta.

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, apresento voto pela **ilegalidade e inconstitucionalidade** da matéria, nos termos do Parecer da Procuradoria Legislativa da Casa.

É como voto.

Fábio Santos

Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Fabinho Polisinani

Membro

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO

EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2024

RODRIGO GUTIERRES, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, § 2º RESOLVE: -.-.-.-.

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE CARÁTER SOLENE**, a realizar-se no dia **09 DE ABRIL DE 2024**, às **20h** (vinte horas), para a entrega do **PRÊMIO DESTAQUE ESPORTIVO DO ANO**.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierres

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

- Antonio Marcos Pereira -

Secretário Legislativo